



☒ RESOLUÇÃO ☐ EDITAL ☐ PORTARIA

Publicado no Quadro Mural
nas dependências do IPRAM - NP
de 02/10/25 a 17/10/25
0

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA
MUNICIPAL DE NOVA PRATA – RS**

RESOLUÇÃO Nº 07/2025

**DISPÕE SOBRE A PERIODICIDADE DAS
REUNIÕES ORDINÁRIAS DO CONSELHO
MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA.**

ARTHUR SBROGLIO OCHI – PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA MUNICIPAL DE NOVA PRATA - IPRAM, no uso de suas atribuições legais, conforme lhe confere o Art. 48, inciso IV da Lei Municipal 10.232/2018.

CONSIDERANDO o disposto no Art. 26 da Lei Municipal nº 9.902, que estabelece a realização de reuniões ordinárias do Conselho Municipal de Previdência em periodicidade bimestral, podendo ser convocadas reuniões extraordinárias;

CONSIDERANDO a necessidade de acompanhamento constante da gestão previdenciária, da execução da política anual de investimentos, da análise de demonstrativos de resultado e de demais ações administrativas, financeiras e atuariais do RPPS;

RESOLVE:

Art. 1º As reuniões ordinárias do Conselho Municipal de Previdência – CMP, sem prejuízo do disposto no Art. 26 da Lei Municipal nº 9.902, ocorrerão mensalmente, como forma de aprimorar o acompanhamento da gestão previdenciária.

Art. 2º Permanecem inalteradas as disposições legais referentes à convocação de reuniões extraordinárias, à lavratura de atas e às demais competências e procedimentos do Conselho.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação.

Nova Prata, 02 de outubro de 2025.

Arthur Sbroglia Ochi

Presidente